



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



LEI MUNICIPAL N° 1.874, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a fazer reserva de recursos orçamentários para a garantia de despesas para implantação do Canal da Cidadania, nos termos da Portaria n° 189, de 24 de março de 2010, do Ministério das Comunicações.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo de Bernardino de Campos, autorizado a fazer reserva de recursos financeiros em seu orçamento anual em vigor, com a finalidade de implantar o Canal da Cidadania.

Artigo 2° - O valor total da reserva de recursos orçamentários será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com atualização anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro indicador que venha a substituí-lo).

Artigo 3° - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município, durante o prazo necessário para a execução dos serviços de implantação do Canal da Cidadania, dotações suficientes para o efetivo cumprimento desta Lei.

Parágrafo único – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o término do período de implantação e o início de operação do Canal da Cidadania.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 24 de junho de 2014.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria